

**COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES - CMRI**

**DECISÃO Nº 0322/2015-CMRI, de 11 de novembro de 2015.**

RECURSO NUP: 00077.000652/2015-45

RECORRENTE: Tainã Nalon Xavier

ÓRGÃO/ENTIDADE REQUERIDA: **GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - PR**

**1 RELATÓRIO**

**1.1 RESUMO DO PEDIDO ORIGINAL**

Cidadã solicita acesso a todas as correspondências e despachos quanto os que forem possíveis enviados pelo GSI e pela Abin, entre 1 de junho de 2013 a 30 de novembro de 2013, que citam, conforme as palavras entre aspas, as "manifestações" de junho e as ações dos chamados "black blocs", endereçados à Presidência da República.

**1.2 RAZÕES DO ÓRGÃO/ENTIDADE REQUERIDA**

Pedido: Nega acesso, por considerar que os documentos produzidos no período – se, porventura, pertinentes ao tema solicitado - encontram-se sob restrição de acesso, por classificação em grau de sigilo, conforme legislação vigente.

1ª Instância: Ratifica.

2ª Instância: Ratifica.

**1.3 DECISÃO DA CGU**

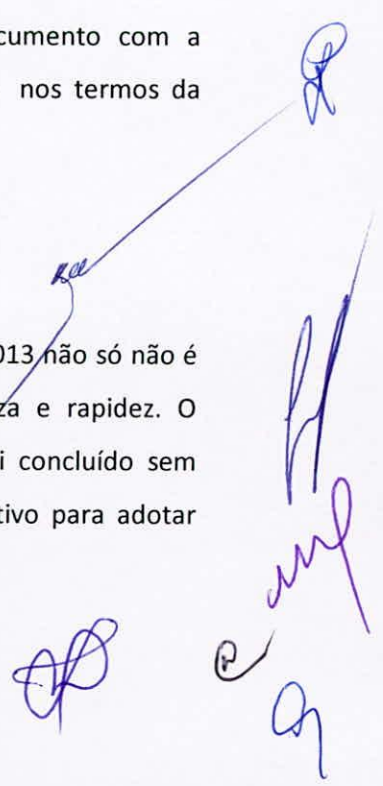
DESPROVIMENTO. Após diligências, o recorrido afirmou não possuir documento com a informação solicitada, razão pela qual a CGU decidiu pelo desprovimento nos termos da Súmula CMRI nº 6/2015.

**1.4 RAZÕES DO(A) RECORRENTE**

A cidadã manifesta-se nos seguintes termos

"O pedido de acesso a documentos relativos às manifestações de junho de 2013 não só não é vedado, como foi atendido por outras instâncias do governo com clareza e rapidez. O protocolo 09200.000255/2015-85, gerado por esta mesma plataforma, foi concluído sem qualquer interferência no Ministério das Relações Exteriores. Não vejo motivo para adotar medidas diferentes em órgãos do mesmo governo.

Decisão – Comissão Mista de Reavaliação de Informações



O GSI informou nas primeiras rodadas de solicitação que os arquivos estão sob sigilo. Agora, a CGU informa que eles não existem. Quem fala a verdade? O governo dá respostas diferentes para arquivos que não só existem, como estão escondidos pelo governo federal. Eles são de interesse público.

Por isso, insisto no acesso. Gostaria de solicitar todas as correspondências e despachos quanto os que forem possíveis enviadas pela Presidência da República, entre 1 de junho de 2013 a 30 de novembro de 2013, que citam as "manifestações" de junho e as ações dos chamados "black blocs" endereçados à Presidência da República.

Servem pareceres técnicos, análises, decisões extraoficiais, protocolos internos e toda sorte de documento que não esteja sob sigilo oficial. "

## **2 ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO**

O recurso foi interposto dentro do prazo legal de 10 dias da ciência da decisão, sendo, dessa forma, tempestivo. O recorrente utilizou-se do recurso conferido pelo artigo 24 do Decreto nº 7.724/2012. O interessado é o legitimado para recorrer nos termos do inciso III do art. 63 da Lei Nº 9.784/1999. No entanto, insurge-se contra manifestação de inexistência da informação junto ao órgão demandado, declaração esta oferecida pelo GSI e referendada pela CGU em sua decisão. Desta feita, sendo impossível o objeto do recurso, não se conhece do presente para declarar a extinção do feito, nos termos do art. 52 da Lei 9.784/1999.

## **3 ANÁLISE DO MÉRITO**

A Comissão Mista não analisou o mérito. Não conheceu do recurso interposto em razão da impossibilidade de seu objeto.

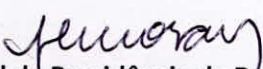
## **4 DECISÃO**

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso em razão da impossibilidade de seu objeto.

## **5 PROVIDÊNCIAS**

À Secretaria da CMRI para cientificação do recorrente, GSI e Controladoria-Geral da União - CGU, da presente decisão.

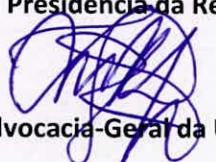
**MEMBROS**

  
Casa Civil da Presidência da República  
Presidente

  
Ministério das Relações Exteriores


  
Ministério da Fazenda

Secretaria de Direitos Humanos  
da Presidência da República

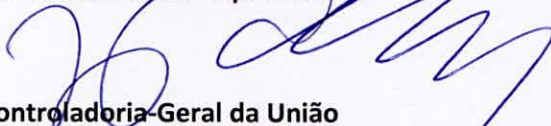
  
Advocacia-Geral da União

Ministério da Justiça

  
Ministério da Defesa

  
Ministério do Planejamento,  
Orçamento e Gestão

Gabinete de Segurança Institucional  
da Presidência da República

  
Controladoria-Geral da União

RECURSO NUP: 00077.000652/2015-45

RECORRENTE: Tainã Nalon Xavier

ÓRGÃO/ENTIDADE REQUERIDA: GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - PR

Decisão – Comissão Mista de Reavaliação de Informações